



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí  
CNPJ: 04.376.371/0001-23

**ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO**  
**APRECIÇÃO DA POLITICA DE INVESTIMENTO PARA O EXERCICIO**  
**DE 2013**

Aos catorze dias do mês de dezembro de dois mil e doze, reuniu-se nas dependências do Fundo de Aposentadoria de Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, para a apresentação das diretrizes do Plano de Investimentos do Fundo de Aposentadoria para o exercício de dois mil e treze. Presentes na reunião os conselheiros: Adílio José da Silva, Miguel Couzi e Neuma Maria dos Santos, iniciou a Presidente do Conselho Deliberativo a Sr.<sup>a</sup> Neuma Maria dos Santos, convidando o Sr.<sup>o</sup> Sebastião Pereira Pacheco Presidente Executivo Interino do Fundo, para apresentar ao conselho Deliberativo a proposta do Plano da Política de Investimentos para o exercício de dois mil e treze. Plano este que opta para uma política de aplicação mais conservadora que proporciona mais garantias e segurança ao Fundo, mantendo seus recursos em FI (e FIC de FI), títulos do tesouro nacional, títulos de emissão do Tesouro Nacional – SELIC e em FI ( e FIC de FI) referenciados em indicadores de renda fixa, objetivando manter a aplicação dos recursos que deverão perseguir a rentabilidade real mínima de 6% (seis por cento) ao ano com base na variação do índice de preço ao consumidor (INPC), privilegiando as aplicações com Binômio Risco-Retorno mais adequado as nossas necessidades; os títulos de valores mobiliários integrantes dos diversos segmentos de aplicação devem ser registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistema autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), ou pela Comissão Valores Mobiliários (CVM), nas respectivas áreas de competências, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas, de forma que as aplicações com Binômio Risco-Retorno que mais se adéquam as necessidades de liquidez do fluxo de receitas e despesas projetadas. A seguir a Presidente do Conselho Deliberativo colocou o Plano em pauta para a apreciação do mesmo, que após um estudo da proposta, aprovaram o Plano. Pois o mesmo além de cumprir as exigências da Resolução Monetária n.º 3.506/07 ( três mil, quinhentos e seis de dois mil e sete), oferecem menos riscos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se à presente ata que vai assinada por todos os presentes.